

ACÓRDÃO Nº 9036/2017 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 019.637/2012-8
- 1.1. Apenso: 007.155/2016-6
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (em Embargos de Declaração)
3. Recorrente: Maria Sônia Oliveira Campos (126.487.013-20).
4. Órgão: Prefeitura Municipal de Axixá/MA
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade técnica: Secretaria de Recursos
8. Advogados constituídos nos autos: José Henrique Cabral Coaracy (OAB/MA 912) e outros

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes embargos de declaração opostos por Maria Sônia Oliveira Campos ao Acórdão 6.088/2016-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, nos termos dos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992;

9.2. no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterados os termos do acórdão embargado; e

9.3. dar ciência e remeter cópia do presente acórdão à embargante, à Prefeitura Municipal de Axixá/MA e ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

10. Ata nº 35/2017 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 26/9/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9036-35/17-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator) e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral